



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 103215/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 06/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00091/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais para implantação do Matadouro.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 91/2023 – Setor de Compras

Itaporanga, 22 de agosto de 2023.

À empresa

LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI- EPP

CNPJ: 07.587.515/0001-89

Rua: DOS INHAMBUS, 20 BAIRRO DO BOSQUE

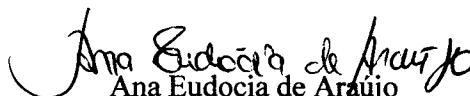
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA -PB Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA -PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAM

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	LGA MÁQUINASE EQUIP INDEIRELI EPP
CNPJ:	07.587.515/0001-89
ENDEREÇO:	RUA DOS INHAMBUS, 20 – BOSQUE
CONTATO:	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga – PB.

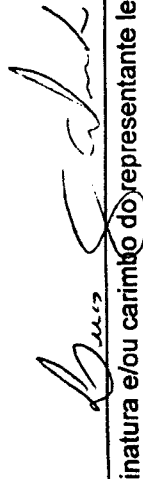
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro de linha em viga I de 6 Confeccionado em viga I de 6", suporte em barra chata de 1/2 x 2.1/2 e linha também em barra chata de 1/2 x 2.1/2. OBS: Fornecimento e instalação	12,00	1.468,75	17.625,00
2	Metro Viga I de 3 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 4,32 com peso de 8,45 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	12	440,00	5.280,00
3	Descida com freio 1500 mm OBS: Fornecimento e instalação	1	5.280,00	5.280,00

Dur

4	Curva 90° Curva confeccionada em barra chata de 1/2 x 2. 1/2 para retorno ou desvios no trilhamento OBS: Fornecimento e instalação	4	382,00	1.528,00
5	Tubo DIN 2440 2 Especificações: 5,1Kg/m. Unidade: Metro. OBS: Fornecimento e instalação	6	328,00	1.968,00
6	Metro Viga I (W200) de 8 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 6,86 com peso de 27,3 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	12	1.498,00	17.976,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				49.657,00

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Itaporanga, 22 de Setembro de 2023.


Assinatura e/ou carimbo do representante legal da empresa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

PROCESSO Nº 153/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de ITAPORANGA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Agricultura sobre a possibilidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO.

A proposta analisada é a da empresa LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.587.515/0001-89, verificando a juntada do orçamento no valor de R\$ 49.657,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em prestar o serviço..

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 ou seja, contratação de bens ou serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Trata-se o presente processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO. Verifica-se dos autos que foram realizadas 03 (três) pesquisas de mercado, onde se apurou que o menor valor da aquisição é no montante de R\$ 49.657,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e do Decreto Municipal nº 148/2022, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.587.515/0001-89, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga, 02 de outubro de 2023.

**ASSESSORA JURÍDICA.
RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
OAB/PB 23639**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Compulsando os autos do presente processo, homologo o Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, motivo pelo qual acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação, justificativa do preço, informação do setor contábil de que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade AUTORIZO o setor competente a realizar procedimento administrativo visando a contratação do presente objeto.

Encaminho os atos processuais ao Setor de Licitações e Contratações para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO.

Itaporanga - PB, 02 de outubro de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 91/2023 – Setor de Compras

Itaporanga, 22 de agosto de 2023.

À empresa

LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI- EPP

CNPJ: 07.587.515/0001-89

Rua: DOS INHAMBUS, 20 BAIRRO DO BOSQUE

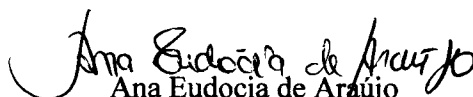
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA -PB Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA -PB**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAM

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	LGA MÁQUINASE EQUIP INDEIRELI EPP
CNPJ:	07.587.515/0001-89
ENDEREÇO:	RUA DOS INHAMBUS, 20 – BOSQUE
CONTATO:	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga – PB.


ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro de linha em viga I de 6 Confeccionado em viga I de 6", suporte em barra chata de 1/2 x 2.1/2 e linha também em barra chata de 1/2 x 2.1/2. OBS: Fornecimento e instalação	12,00	1.468,75	17.625,00
2	Metro Viga I de 3 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 4,32 com peso de 8,45 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	12	440,00	5.280,00
3	Descida com freio 1500 mm OBS: Fornecimento e instalação	1	5.280,00	5.280,00

Dantas

4	Curva 90° Curva confeccionada em barra chata de 1/2 x 2. 1/2 para retorno ou desvios no trilhamento OBS: Fornecimento e instalação	4	382,00	1.528,00
5	Tubo DIN 2440 2 Especificações: 5,1Kg/m. Unidade: Metro. OBS: Fornecimento e instalação	6	328,00	1.968,00
6	Metro Viga I (W200) de 8 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 6,86 com peso de 27,3 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	12	1.498,00	17.976,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				49.657,00

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Itaporanga, 22 de Setembro de 2023.


Assinatura e/ou carimbo do representante legal da empresa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 92/2023 – Setor de Compras

Itaporanga, 22 de setembro de 2023.

À empresa
WJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 09.255.079/0001-76
Rua: LUIZ SHINOOR, 320 CENTRO

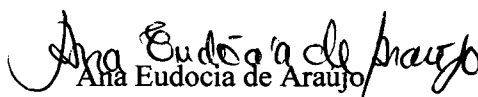
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA -PB** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA -PB**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAM

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	WJ INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:	09.255.079/0001-76
ENDEREÇO:	RUA LUIZ SHINOOR, 320 -- CENTRO
CONTATO:	WILIAN

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga – PB.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro de linha em viga I de 6 Confeccionado em viga I de 6", suporte em barra chata de 1/2 x 2. 1/2 e linha também em barra chata de 1/2 x 2. 1/2. OBS: Fornecimento e instalação	12,00	1.500,00	18.000,00
2	Metro Viga I de 3 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 4,32 com peso de 8,45 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	12	500,00	6.000,00
3	Descida com freio 1500 mm OBS: Fornecimento e instalação	1	6.200,00	6.200,00

4	Curva 90° Curva confeccionada em barra chata de 1/2 x 2.1/2 para retorno ou desvios no trilhamento OBS: Fornecimento e instalação	4	420,00	1.680,00
5	Tubo DIN 2440 2 Especificações: 5,1Kg/m. Unidade: Metro. OBS: Fornecimento e instalação	6	350,00	2.100,00
6	Metro Viga I (W200) de 8 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 6,86 com peso de 27,3 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	12	1.510,00	18.120,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				52.100,00

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Itaporanga, 22 de Setembro de 2023.

Wilton Carlos

Assinatura e/ou carimbo do representante legal da empresa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 93/2023 – Setor de Compras

Itaporanga, 22 de setembro de 2023.

À empresa

PROSOLDA COMÉRCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 19.438.183/0001-50

Rua: AVENIDA ARAGUARI, 1236 BAIRRO MARTINS


Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA -PB Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA -PB**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ITAPORANGA

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAM

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	PROSOLDA COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ:	19.438.183/0001-50
ENDEREÇO:	AVENIDA ARAGUARI, 1236 BAIRRO MARTINS
CONTATO:	JULIANA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais para implantação do Matadouro do Município de Itaporanga
 – PB.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro de linha em viga I de 6 Confeccionado em viga I de 6", suporte em barra chata de 1/2 x 2.1/2 e linha também em barra chata de 1/2 x 2.1/2. OBS: Fornecimento e instalação	12,00	1.550,00	18.600,00
2	Metro Viga I de 3 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 4,32 com peso de 8,45 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	12	490,00	5.880,00
3	Descida com freio 1500 mm OBS: Fornecimento e instalação	1	5.800,00	5.800,00

4	Curva 90° Curva confeccionada em barra chata de 1/2 x 2. 1/2 para retorno ou desvios no trilhamento OBS: Fornecimento e instalação	4	455,00	1.820,00
5	Tubo DIN 2440 2 Especificações: 5,1Kg/m. Unidade: Metro. OBS: Fornecimento e instalação	6	370,00	2.220,00
6	Metro Viga I (W200) de 8 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 6,86 com peso de 27,3 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	12	1.630,00	19.560,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				53.880,00

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Itaporanga, 22 de Setembro de 2023.


Assinatura e/ou carimbo do representante legal da empresa



secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Equipamento Matadouro/FALTOSOS

11 mensagens

secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 07:36

Para: lgamaquinas@lgamaquinas.com.br, wj.araguari@yahoo.com.br, prosoldauber@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Em virtude de todos os equipamentos do Matadouro não terem sido contemplados nas licitações anteriores, venho por meio deste, solicitar cotação de preços, para o fornecimento com instalação de materiais para implantação do matadouro do Município de Itaporanga – PB. Portanto, solicito a atenção de vocês, para que no prazo máximo de 3 dias, nos envie sua cotação.

Para tanto, encaminho anexo, arquivo contendo a lista de itens, onde os interessados devem cotar todos eles, bem como encaminhar uma planta baixa do projeto para que vocês possam ter maior embasamento na elaboração da cotação.

Acusem o recebimento.

Atenciosamente,

Antonio Manoel

Agente de Desenvolvimento Rural

2 anexos 2023_planilha COTAÇÃO FALTOSOS.docx
177K 01.01_Equipamentos (2) (1).pdf
291K

lgamaquinas@lgamaquinas.com.br <lgamaquinas@lgamaquinas.com.br>

22 de setembro de 2023 às 07:42

Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

E-mail recebido

Paulinho

Paulo César**Vendas****LGA Máquinas e Equipamentos****34 34 3242-1116 / 34 99124-2721 | Araguari -
MG****Site: www.lgamaquinas.com.br**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Não contém vírus. www.avast.com

lgamaquinas@lgamaquinas.com.br <lgamaquinas@lgamaquinas.com.br>
Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 10:59

Att.

Paulo César

Vendas

LGA Máquinas e Equipamentos

**34 34 3242-1116 / 34 99124-2721 | Araguari -
MG**

Site: www.lgamaquinas.com.br

De: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 07:36

Para: lgamaquinas@lgamaquinas.com.br; wj.araguari@yahoo.com.br; prosoldauber@gmail.com

Assunto: Solicitação de Orçamento - Equipamento Matadouro/FALTOSOS

Prezados, boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]


 Não contém vírus. www.avast.com

 **COTAÇÃO FALTOSOS - LGA.docx**
131K

wj.araguari@yahoo.com.br <wj.araguari@yahoo.com.br>
Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 11:31

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CamScanner 22-09-2023 11.07(1).pdf**
773K

22/09/2023, 13:30

Gmail - Solicitação de Orçamento - Equipamento Matadouro/FALTOSOS

lgamaquinas@lgamaquinas.com.br <lgamaquinas@lgamaquinas.com.br>
Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 12:12

Senhor Antônio segue em anexo meu orçamento

Att.

Paulo César

Vendas

LGA Máquinas e Equipamentos

**34 34 3242-1116 / 34 99124-2721 | Araguari -
MG**

Site: www.lgamaquinas.com.br

De: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 07:36

Para: lgamaquinas@lgamaquinas.com.br; wj.araguari@yahoo.com.br; prosoidauber@gmail.com

Assunto: Solicitação de Orçamento - Equipamento Matadouro/FALTOSOS

Prezados, boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com



CamScanner 22-09-2023 11.09(1)LGA.pdf

984K

lgamaquinas@lgamaquinas.com.br <lgamaquinas@lgamaquinas.com.br>
Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 12:45

Sr. Antonio boa tarde, segue orçamento escaneado

Att.

Paulo César



Vendas

LG Máquinas e Equipamentos

34 34 3242-1116 / 34 99124-2721 | Araguari - MG

Site: www.lgmaquinas.com.br

De: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 07:36

Para: lgamaquinas@lgmaquinas.com.br; wj.araguari@yahoo.com.br; prosoldauber@gmail.com

Assunto: Solicitação de Orçamento - Equipamento Matadouro/FALTOSOS

Prezados, boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Não contém vírus. www.avast.com

 **Orçamento LGA.pdf**
984K

secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 12:48

Para: lgamaquinas@lgmaquinas.com.br

Prezados,

A proposta precisa ser assinada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 12:48

Para: "wj.araguari@yahoo.com.br" <wj.araguari@yahoo.com.br>

Recebido!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 12:49

Para: lgamaquinas@lgmaquinas.com.br

Recebido!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

prosolda uber <prosoldauber@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 13:24

Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

Sr Antônio boa tarde. Segue em anexo nosso escopo de preços para sua apreciação

Grato

22/09/2023, 13:30

Gmail - Solicitação de Orçamento - Equipamento Matadouro/FALTOSOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Escopo de preços Prosolda.pdf**
930K

secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>
Para: prosolda uber <prosoldauber@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 13:27

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA DE
ITAPORANGA

MAPA DE COTAÇÃO

OBJETO: MATERIAIS PARA ABATEDOURO

ITEM	PRODUTO DESCRICÃO	UND.	MEDID	QUANT.	MARCA	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Metro de linha em viga I de 6 - Confeccionado em viga I de 6", suporte em barra chata de 1/2 x 2.1/2 e linha também em barra chata de 1/2 x 2.1/2. OBS: Fornecimento e instalação	UND		12		R\$ 1.468,75	R\$ 1.500,00	R\$ 1.550,00		R\$ 1.468,75	R\$ 1.506,25	R\$ 17.625,00
2	Metro Viga I de 3 - Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 4,32 com peso de 8,45 Kg/m. OBS: Fornecimento e instalação	UND		12		R\$ 440,00	R\$ 500,00	R\$ 490,00		R\$ 440,00	R\$ 476,67	R\$ 5.280,00
3	Descida com freio 1500 mm. OBS: Fornecimento e instalação	UND		1		R\$ 5.280,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.800,00		R\$ 5.280,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.280,00
4	Curva 90º - Curva confeccionada em barra chata de 1/2 x 2.1/2 para retorno ou desvios no trilhamento. OBS: Fornecimento e instalação	UND		4		R\$ 382,00	R\$ 420,00	R\$ 455,00		R\$ 382,00	R\$ 419,00	R\$ 1.528,00
5	Tubo Din 2440 2 - Especificações: 5,1Kg/m. Unidade: Metro. OBS: Fornecimento e instalação	UND		6		R\$ 328,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00		R\$ 328,00	R\$ 349,33	R\$ 1.968,00
6	Metro Viga I (W200) de 8 - Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 6,86 com peso de 27,3 Kg/m. OBS: Fornecimento e instalação	UND		12		R\$ 1.498,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.630,00		R\$ 1.498,00	R\$ 1.546,00	R\$ 17.976,00
TOTAL											R\$ 49.657,00	

LIDIA MOREIRA BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22 de setembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SOLICITAÇÃO INICIAL

Itaporanga - PB, 19 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação, com base na Lei 14.133/2021, objetivando a: **Aquisição de materiais para implantação do Matadouro.**

O Governo Municipal, através da Secretaria de Agricultura irá estruturar os abatedouros de bovinos no matadouro municipal, tendo como objetivo fortalecer as cadeias produtivas estratégicas para o abastecimento dos mercados interno e externo e intuito de criar ocupação produtiva, elevando a renda dos produtores familiares.

Um abatedouro público equipado adequadamente é essencial para garantir a segurança alimentar. Através de equipamentos modernos e adequados, é possível realizar procedimentos de abate de animais de forma higiênica e segura, minimizando o risco de contaminação e disseminação de doenças transmitidas pelos alimentos. Equipar um abatedouro público de acordo com as normas e regulamentações sanitárias é fundamental para garantir a conformidade com os requisitos legais. Ao cumprir os padrões estabelecidos, o abatedouro estará em conformidade com as leis de saúde e segurança alimentar, evitando sanções e possíveis fechamentos. A utilização de equipamentos modernos e adequados em um abatedouro público contribui para a obtenção de produtos de origem animal com melhor qualidade. Isso inclui a obtenção de carnes frescas, com menor contaminação bacteriana, bem como a correta manipulação e armazenamento dos produtos, preservando suas características e propriedades nutricionais. Ao equipar um abatedouro público, é possível adotar medidas que promovam o bem-estar animal durante todo o processo de abate. A utilização de equipamentos apropriados, como sistemas de contenção adequados e métodos humanitários de abate, contribui para minimizar o estresse e o sofrimento dos animais. A aquisição de equipamentos modernos e eficientes permite aumentar a eficiência operacional do abatedouro público. Isso inclui melhorias nos processos de abate, desossa, refrigeração e embalagem dos produtos, resultando em uma maior produtividade e redução de desperdícios. A equipagem de um abatedouro público pode impulsionar o desenvolvimento local, uma vez que a infraestrutura adequada permite a geração de empregos diretos e indiretos na região. Além disso, a existência de um abatedouro público bem equipado contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando a produção e o comércio de produtos de origem animal.

Desta forma, a presente contratação visa adquirir materiais para instalação do maquinário e equipamentos adquiridos para funcionamento do abatedouro público.

Desta forma, solicitamos que o setor competente realize pesquisa de mercado, de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando estimar o valor da contratação, e após isso que a Secretaria de Finanças ateste a viabilidade financeira e informe a dotação orçamentária pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Após a realização da pesquisa de preço, caso o valor estimado seja inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,



SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DO: SETOR DE PLANEJAMENTO
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES**

Aportou neste Setor de Planejamento solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **Aquisição de materiais para implantação do Matadouro**, objetivando subsidiar o valor médio estimado da contratação.

Tendo em vista as atribuições desta Secretaria, juntamente com o setor de Planejamento da Prefeitura Municipal, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, foram realizadas entre Agosto/2023 e Setembro/2023, pesquisa de mercado para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1.1. Consulta com fornecedores.

- 2.1. W J CARDOSO E CARDOSO METALURGICA LTDA, CNPJ Nº 09.255.079/0001-76;
- 2.2. LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.587.515/0001-89;
- 2.3. PROSOLDA COMERCIO DE GASES E SOLDA LTDA, CNPJ Nº 19.438.183/0001-50.

3.1. Nenhum.

4.1. Os fornecedores foram encontrados após busca em sítio eletrônico da internet (Google), assim como os mesmos já participaram de licitações anteriores no município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

() a média,

() a mediana ou

(X) o menor dos valores

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 22 de setembro de 2023.


DANDARA KYMBERLY FELISMINO DE SALES NUNES
Setor de Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0091/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Governo Municipal, através da Secretaria de Agricultura irá estruturar os abatedouros de bovinos no matadouro municipal, tendo como objetivo fortalecer as cadeias produtivas estratégicas para o abastecimento dos mercados interno e externo e intuito de criar ocupação produtiva, elevando a renda dos produtores familiares.

Um abatedouro público equipado adequadamente é essencial para garantir a segurança alimentar. Através de equipamentos modernos e adequados, é possível realizar procedimentos de abate de animais de forma higiênica e segura, minimizando o risco de contaminação e disseminação de doenças transmitidas pelos alimentos. Equipar um abatedouro público de acordo com as normas e regulamentações sanitárias é fundamental para garantir a conformidade com os requisitos legais. Ao cumprir os padrões estabelecidos, o abatedouro estará em conformidade com as leis de saúde e segurança alimentar, evitando sanções e possíveis fechamentos. A utilização de equipamentos modernos e adequados em um abatedouro público contribui para a obtenção de produtos de origem animal com melhor qualidade. Isso inclui a obtenção de carnes frescas, com menor contaminação bacteriana, bem como a correta manipulação e armazenamento dos produtos, preservando suas características e propriedades nutricionais. Ao equipar um abatedouro público, é possível adotar medidas que promovam o bem-estar animal durante todo o processo de abate. A utilização de equipamentos apropriados, como sistemas de contenção adequados e métodos humanitários de abate, contribui para minimizar o estresse e o sofrimento dos animais. A aquisição de equipamentos modernos e eficientes permite aumentar a eficiência operacional do abatedouro público. Isso inclui melhorias nos processos de abate, desossa, refrigeração e embalagem dos produtos, resultando em uma maior produtividade e redução de desperdícios. A equipagem de um abatedouro público pode impulsionar o desenvolvimento local, uma vez que a infraestrutura adequada permite a geração de empregos diretos e indiretos na região. Além disso, a existência de um abatedouro público bem equipado contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando a produção e o comércio de produtos de origem animal.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 07.587.515/0001-89, com o valor total de R\$ 49.657,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CINQUENTA E SETE REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 29 de Setembro de 2023.


SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: Aquisição de materiais para implantação do Matadouro.

Valor: R\$ 49.657,000 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Programa:

1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos

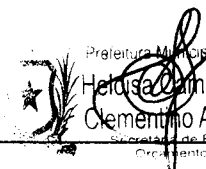
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 25 de setembro de 2023.


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para implantação do Matadouro.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O Governo Municipal, através da Secretaria de Agricultura irá estruturar os abatedouros de bovinos no matadouro municipal, tendo como objetivo fortalecer as cadeias produtivas estratégicas para o abastecimento dos mercados interno e externo e intuito de criar ocupação produtiva, elevando a renda dos produtores familiares.

Um abatedouro público equipado adequadamente é essencial para garantir a segurança alimentar. Através de equipamentos modernos e adequados, é possível realizar procedimentos de abate de animais de forma higiênica e segura, minimizando o risco de contaminação e disseminação de doenças transmitidas pelos alimentos. Equipar um abatedouro público de acordo com as normas e regulamentações sanitárias é fundamental para garantir a conformidade com os requisitos legais. Ao cumprir os padrões estabelecidos, o abatedouro estará em conformidade com as leis de saúde e segurança alimentar, evitando sanções e possíveis fechamentos. A utilização de equipamentos modernos e adequados em um abatedouro público contribui para a obtenção de produtos de origem animal com melhor qualidade. Isso inclui a obtenção de carnes frescas, com menor contaminação bacteriana, bem como a correta manipulação e armazenamento dos produtos, preservando suas características e propriedades nutricionais. Ao equipar um abatedouro público, é possível adotar medidas que promovam o bem-estar animal durante todo o processo de abate. A utilização de equipamentos apropriados, como sistemas de contenção adequados e métodos humanitários de abate, contribui para minimizar o estresse e o sofrimento dos animais. A aquisição de equipamentos modernos e eficientes permite aumentar a eficiência operacional do abatedouro público. Isso inclui melhorias nos processos de abate, desossa, refrigeração e embalagem dos produtos, resultando em uma maior produtividade e redução de desperdícios. A equipagem de um abatedouro público pode impulsionar o desenvolvimento local, uma vez que a infraestrutura adequada permite a geração de empregos diretos e indiretos na região. Além disso, a existência de um abatedouro público bem equipado contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando a produção e o comércio de produtos de origem animal.

Desta forma, a presente contratação visa adquirir materiais para instalação do maquinário e equipamentos adquiridos para funcionamento do abatedouro público.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	Metro de linha em viga I de 6 Confeccionado em viga I de 6", suporte em barra chata de 1/2 x 2.1/2 e linha também em barra chata de 1/2 x 2.1/2. OBS: Fornecimento e instalação	UND	12

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

2	Metro Viga I de 3 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 4,32 com peso de 8,45 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	UND	12
3	Descida com freio 1500 mm OBS: Fornecimento e instalação	UND	1
4	Curva 90° Curva confeccionada em barra chata de 1/2 x 2.1/2 para retorno ou desvios no trilhamento OBS: Fornecimento e instalação	UND	4
5	Tubo DIN 2440 2 Especificações: 5,1Kg/m. Unidade: Metro. OBS: Fornecimento e instalação	UND	6
6	Metro Viga I (W200) de 8 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 6,86 com peso de 27,3 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	UND	12

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos Equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (NÃO SE APLICA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO).

8.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentar amostra para análise por parte de Nutricionistas da Prefeitura Municipal.

8.2. Finalizada a sessão, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelas nutricionistas das secretarias beneficiadas.

8.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

8.4. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada

8.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

8.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

8.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

10.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Entregar os equipamentos emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, devendo os equipamentos terem como primeiro emplacamento a contratante.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declarar que cumriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

f) Declarar que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

g) Sob pena de desclassificação, declarar que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no matadouro municipal situado na cidade de Itaporanga/PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 19 de setembro de 2023.


SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/10/2023 às 09:54:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 103215/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00091/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 02/10/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 49.657,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Aquisição de materiais para implantação do Matadouro.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.657,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lga Maquinas E Equipamentos Industriais Eireli
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.587.515/0001-89
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0fb7f597b44fbe8a2aa42261989029a9
Autorização da autoridade competente	Sim	aebe983742e7d474d714e3d6d39447c9
Estimativa da despesa	Sim	aef0f0f6d889cc39ebb50d34a8a47acf
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d81ef5df31ccf1158ed48d8213c7d14c
Justificativa de preço	Sim	e3cbe9b5a6202eedd50e0fb9838c5ebf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2d1d8197d51973fd3df3c9a973e5d611
Previsão Orçamentária	Sim	2d21d099dfd85413acd0d038f0428291
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bb5a1326d602e89247c449aea373f3bc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Lga Maquinas E Equipamentos Industriais Eireli	Sim	985030d89c46d0f31a13829e97aea995

João Pessoa, 06 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

CONTRATO Nº 274/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA
O MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB,
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, E LGA MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,
COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, e, do outro lado, a empresa **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ Nº 07.587.515/0001-89, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua dos Inhambus, nº 20, Bairro Do Bosque, Araguari/MG, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 091/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo Administrativo para Contratação Direta nº 153/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 153/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 091/2023;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25 | P á g i n a

Scanned with CamScanner



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 49.657,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro de linha em viga I de 6 Confeccionado em viga I de 6", suporte em barra chata de 1/2 x 2.1/2 e linha também em barra chata de 1/2 x 2.1/2. OBS: Fornecimento e instalação	UND	12	R\$ 1.468,75	R\$ 17.625,00
2	Metro Viga I de 3 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 4,32 com peso de 8,45 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	UND	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
3	Descida com freio 1500 mm OBS: Fornecimento e instalação	UND	1	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
4	Curva 90° Curva confeccionada em barra chata de 1/2 x 2.1/2 para retorno ou desvios no trilhamento OBS: Fornecimento e instalação	UND	4	R\$ 382,00	R\$ 1.528,00
5	Tubo DIN 2440 2 Especificações: 5,1Kg/m. Unidade: Metro. OBS: Fornecimento e instalação	UND	6	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00
6	Metro Viga I (W200) de 8 Confeccionado em perfil laminado na primeira alma com espessura de 6,86 com peso de 27,3 Kg/m OBS: Fornecimento e instalação	UND	12	R\$ 1.498,00	R\$ 17.976,00

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral

Bucos

26 | Página

Scanned with CamScanner



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.3. O objeto desta contratação será prestado de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

R. Dantas

27 | P á g i n a

Scanned with CamScanner



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1 – O objeto desta contratação será prestado conforme estabelecido no termo de referência.

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

Bucy

28 | P á g i n a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Bmes

29 | P á g i n a

Scanned with CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

Bueno

30 | Página



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais

Bues

31 | Página



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Buenos

32 | P á g i n a

Scanned with CamScanner



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Bueno

33 | Página



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

34 | P á g i n a

Scanned with CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga - PB, 02 de outubro de 2023

TESTEMUNHAS

Alexandre dos Santos

CPF: 077.177.904-67

[Handwritten signature]

CPF: 094.724.484-02

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITAPORANGA

Divaldo Dantas

Prefeito

[Handwritten signature]
LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº

07.687.515/0001-89

CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 148, de 09 de dezembro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e fiscal dos contratos.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Servidor Antônio Manoel da Silva Filho.

Itaporanga - PB, 02 de outubro de 2023.



**DIVALDO DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

II - DECISÃO

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: HABILITADA E CLASSIFICADA.

A empresa FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR - CNPJ Nº 45.943.288/0001-76, vencedor no item: 1, com o valor GLOBAL de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), com o valor MENSAL de R\$: 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), plantão por 6 horas de atendimento.

Conforme o resultado do julgamento da documentação de credenciamento de serviços deste Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município, sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 atualizada, quando começará a correr o prazo recursal, estando os autos com vista franqueada a todos os licitantes pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Será procedida a publicação do resultado nos termos da Lei 8.666/93.

EMAS – PB, 02 de Outubro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:79B0550D

AMANDA NUNES ALBINO

EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 00096/2022

CONTRATADA/RESCINDIDA: FRANCIVALDO ADELINO DA SILVA - ME;

CNPJ Nº: 46.239.410/0001-90

OBJETO: Tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 00096/2022, firmado em 04 de Julho de 2023, que tinha como objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS AS SECRETARIAS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB: Clausula decima do contrato nº 00096/2022 e Art.79, inciso II da Lei de Licitações Nº 8.666/93, Chamada Pública 002/2022.

Emas –PB, 02 Outubro 2023.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:69EFCD0F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS CRAVOEIRO-ARAÇÁ - UNIDADE DE APOIO NA ZONA URBANA;

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP0090/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 28/09/2024.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física ao Sr. JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO (pela contratada), CPF: 030.371.884-64, com o valor total de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 28 de Setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:F8637434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2023.

VIGÊNCIA: DE 02/10/2023 A 02/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.587.515/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 49.657,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Itaporanga-PB, 02 de Outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:86765192

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV00090/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0090/2023, que objetiva LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS CRAVOEIRO-ARAÇÁ - UNIDADE DE APOIO NA ZONA URBANA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa física JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO, CPF: 030.371.884-64, com o valor total de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:083EC3EA

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV00091/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0091/2023, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa física LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 07.587.515/0001-89. VALOR TOTAL: R\$ 49.657,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

ITAPORANGA-PB, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 148, de 09 de dezembro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e fiscal dos contratos.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Servidor Antônio Manoel da Silva Filho.

Itaporanga - PB, 02 de outubro de 2023.



**DIVALDO DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: Aquisição de materiais para implantação do Matadouro.

Valor: R\$ 49.657,000 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Programa:

1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos


2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 25 de setembro de 2023.


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.587.515/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2005
NOME EMPRESARIAL LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DOS INHAMBUS		NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.446-088	BAIRRO/DISTRITO DO BOSQUE	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 3242-7010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **09:40:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 07.587.515/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:42 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **574B.A57B.3883.7D5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			Negativa		
			CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/08/2023		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/11/2023		
NOME/NOME EMPRESARIAL: LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001040461.00-56		CNPJ/CPF: 07.587.515/0001-89		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA DOS INHAMBUS				NÚMERO: 20	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: BOSQUE		CEP: 38446088	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ARAGUARI		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000676699956					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:

**LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA**

CNPJ:

07.587.515/0001-89

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao CONTRIBUINTE acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 06/09/2023 15:46:03

Validade: 05/12/2023

Código de controle da certidão: 8AFB3B1957BA68CAFD3A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Araguari ou através do QR Code abaixo:



Página 1 de 4



FORO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.587.515/0001-89

Certidão n°: 41454483/2023

Expedição: 16/08/2023, às 10:36:19

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.587.515/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.587.515/0001-89
Razão Social: LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP
Endereço: R DOS INHAMBUS 20 / BOSQUE / ARAGUARI / MG / 38446-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092218453702701316

Informação obtida em 25/09/2023 08:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 07.587.515/0001-89

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Setembro de 2023 às 09:13

ARAGUARI, 25 de Setembro de 2023 às 09:13

Código de Autenticação: 2309-2509-1325-0991-7431

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 148, de 09 de dezembro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e fiscal dos contratos.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Servidor Antônio Manoel da Silva Filho.

Itaporanga - PB, 02 de outubro de 2023.



**DIVALDO DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/10/2023 às 10:05:46 foi protocolizado o documento sob o N° 103227/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002742023

Data da Publicação: 03/10/2023

Data da Assinatura: 02/10/2023

Data Final do Contrato: 04/04/2024

Valor Contratado: R\$ 49.657,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais para implantação do Matadouro.

Contratado (Nome): Lga Maquinas E Equipamentos Industriais Eireli

Contratado (CNPJ): 07.587.515/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1c53f288576f36baf938a24f76f406ba
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6f7a1c842df0d30549f079857e03f044
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2d21d099dfd85413acd0d038f0428291
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7c3ed3a2dc434bfa4921c70df542c869
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	66e4fbbdb4a593926f5b7cbc98593f25
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	66e4fbbdb4a593926f5b7cbc98593f25
Designação do gestor do contrato	Sim	66e4fbbdb4a593926f5b7cbc98593f25

João Pessoa, 06 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 103215/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/10/2023 às 10:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103227/23 ao Documento 103215/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103215/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 54	7c3ed3a2dc434bfa4921c70df542c869
Designação da fiscalização técnica do contrato	55	66e4fbbdb4a593926f5b7cbc98593f25
Comprovante de publicidade	56	1c53f288576f36baf938a24f76f406ba
Designação do gestor do contrato	57	66e4fbbdb4a593926f5b7cbc98593f25
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	2d21d099dfd85413acd0d038f0428291
Comprovantes de regularidade da contratada	59 - 65	6f7a1c842df0d30549f079857e03f044
Designação do fiscal administrativo do contrato	66	66e4fbbdb4a593926f5b7cbc98593f25
RECIBO PROTOCOLO	67	17496d0402fc2e9784bcf3eed31f5913

João Pessoa, 06 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB